

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS
DA
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA -
LIESB

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. Constituído sob a denominação social de LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA, também designado pela sigla LIESB, instituída nos termos do Estatuto Social e por tempo de duração indeterminado, cuja fundação ocorreu em 22 de junho de 1999 nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Bragança Paulista – SP, sob o microfilme número 17.795 do Livro “A”, em data de 26/04/2000, também inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.929.089/0001-63, com sede e foro nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 – Concha Acústica – SP- CEP. 12.900-000, de direito privado, de natureza associativa, sem fins econômicos, de interesse e utilidade pública e privada, com o fim especial voltada para defender as escolas de Samba e o carnaval anual da cidade de Bragança Paulista – SP., especialmente a defesa da cultura carnavalesca e as escolas de samba filiadas, de acordo com as metas estabelecidas no presente estatuto, reger-se-á doravante pelo presente Estatuto e de forma supletiva pela legislação específica, prevista no Código Civil Brasileiro, artigos 53 a 61.

Parágrafo único – As modificações ocorridas nas cláusulas dos Estatutos devem-se ao que está hoje a exigir o novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º. Constituída para: **a)** – congregar escolas de samba e entidades carnavalescas que tenham sede e foro na cidade de Bragança Paulista, **b)** – defender e divulgar a música popular brasileira; **c)** difundir, defender e divulgar a cultura do samba e do carnaval de Bragança Paulista, suas histórias e personagens; **d)** defender as escolas de Samba, devidamente filiadas; **e)** defender os seus filiados e Escolas de Samba na esfera administrativa, judicial e extrajudicial, sempre de acordo com a legislação em vigor; **f)** promover solenidades comemorativas dentro do samba; **g)** promover conferências, reuniões, excursões culturais, sociais, esportivas e cívicas; **h)** realizar e administrar, conjuntamente com o Poder Público o Carnaval anual da cidade, podendo realizar convênio com a iniciativa privada e pública; **i)** estabelecer mediante regulamento próprio, as ordens de mestre de bateria, mestre sala e porta bandeira, diretor de carnaval, visando o aprimoramento e assessoramento de seus participantes; **j)** adotar as demais providências que foram omissas ao presente estatuto, sempre com o apoio e aprovação da direção.

CAPÍTULO II
DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

Art. 3º. A LIESB se dedicará às suas atividades através de seus administradores e filiados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, podendo filiar-se as outras entidades regulamentadoras do carnaval em nível Estadual e Federal.

Artigo 4º. A LIESB não distribui entre os seus associados, diretoria executiva, conselheiros empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos os sociais.

Parágrafo único. A LIESB poderá ter um regimento interno, aprovado pela diretoria executiva, onde deverão disciplinar o seu funcionamento e outras normas a ser criadas.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º. O quadro social da LIESB divide-se em categorias de: **a)** - fundadores, **b)** - escolas de Samba filiadas; **c)** - outras que julgarem necessários.

§ 1º FUNDADORES, os representantes das Escolas de Samba que ajudaram na fundação da Associação em ata datada de 22 de junho de 1999.

§ 2º ESCOLAS DE SAMBA FILIADAS - as que estiverem legalmente constituídas e representados por seus dirigentes, os quais contribuirão mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria Executiva;

§ 3º OUTRAS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS - aqueles que após a fundação da LIESB vierem a ser incluídas no quadro social, mediante proposta aprovada pela Diretoria executiva em assembléia geral.

SEÇÃO I - ADMISSÃO

Art. 6º. São requisitos para filiar-se no quadro associativo da LIESB, nas respectivas categorias descritas no artigo anterior, exceto os fundadores, somente as Escolas de Samba desta cidade de Bragança Paulista, regularmente constituídas e representadas e atendendo os requisitos deste Estatuto, ouvido sempre o conselho de representante das escolas filiadas, formada por número, nunca superior a 10 (dez) representante. Uma vez aprovada, terá sua Agremiação imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula na categoria filiada.

SEÇÃO II - DEMISSÃO e EXCLUSÃO:

Art. 7º. O filiado associado será considerado demitido, quando: **a)** - a pedido do seu representante legal, com ou sem motivo justificado, protocolar seu pedido junto à Secretaria da LIESB, que será submetido ao Conselho de Representantes na primeira reunião que realizar e desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, **b)** deixa

de contribuir com as obrigações sociais; c) - outras situações não especificadas nestes Estatutos.

Art. 8º. A exclusão e perda da qualidade de filiado associado da LIESB será determinada pelo Conselho de representantes, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: a) - dissolução da Escola de Samba; b) - deixar de preencher os requisitos exigidos no presente Estatuto; c) - Violação do estatuto social da LIESB; d) - Difamação da LIESB e de seus dirigentes; e) - modificar sua finalidade f) - Falta de pagamento, por parte da agremiação filiada, por mais de 12 (doze) meses das contribuições associativas.

§ 1º. Definida a justa causa, a filiada será devidamente notificada dos fatos a ela imputada, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação. A exclusão será in limine decretada pelo Conselho de representantes, na primeira reunião. Se a associada vier a pagar o atraso, ou for anistiada, sua inscrição será restabelecida, sem interrupção de continuidade;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de representantes, por maioria 2/3 (dois terços) de votos dos representantes;

§ 3º. Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte da filiada excluída, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho de representante ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá a filiada o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

SEÇÃO III - APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 9º. As penas serão aplicadas pelo Conselho de representante e poderão constituir-se em: a) - Advertência por escrito; b) - Suspensão provisória; c) - Eliminação do quadro social.

SEÇÃO IV - DEVERES E DIREITOS

Art. 10. São deveres das associadas filiadas: a) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como respeitar e cumprir as decisões dos órgãos diretivo, consultivo e Assembléia Geral; b) - Zelar pelo bom nome da Associação, c) - Defender o patrimônio e os interesses da Associação; d) - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, bem como comunicar mudança de sua diretoria; e) - Comparecer e votar por ocasião das eleições para os cargos eletivos, bem como desempenhá-lo com zelo e dedicação; f) - Tomar parte do Conselho de representantes das Escolas de Samba; g) outras julgadas necessárias, na forma da Lei.

Art. 11. São direitos das associadas quites com suas obrigações sociais: a) - por seu representante legal cumprir disposições estatutárias e regimentais, na forma prevista

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

neste estatuto; **b)** - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista nestes estatutos; **c)** - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho de representantes, ou conselho fiscal; **d)** nomear seus representantes junto ao conselho da LIESB, através de ofício, sendo que seus presidentes serão representantes natos, bem como acatar de decisões da Diretoria executiva; **e)** outras julgadas necessárias, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLÉIA, DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL**

Art. 12. Constituem órgãos representativos, diretivos e consultivos da LIESB:
a) - Assembleia de representantes; **b)** - Diretoria Executiva; **c)** Conselho Fiscal.

Art. 13. - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho de representantes, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano nas decisões da LIESB, e está dividida em duas categorias: **I** - ORDINÁRIA e **II** EXTRAORDINÁRIA, ambas constituídas por no máximo 10 representantes das Escolas de Samba de Bragança Paulista filiadas em pleno gozo de seus direitos civil, estatutários e pecuniários.

§ 1º. Ordinariamente se reunirá a cada 02 (dois) ano, no mês de agosto, para eleição da Diretoria Administrativa, na forma determinada por este Estatuto;

§ 1º. Extraordinariamente se reunirá sempre que for necessário.

Art. 15. As convocações poderão ser feitas pelo presidente da Diretoria Administrativa ou em caso excepcional, pela Diretoria; pela maioria absoluta do conselho fiscal e por 2/3 (dois terços) dos representantes das Escolas de Samba, mediante edital fixado na sede social da LIESB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia.

Art. 16. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos representantes e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, exceto aquelas que exigem quorum especial.

Art. 17. Compete à Assembleia de representantes; Ordinariamente: **a)** - aprovar as contas apresentadas pela gestão anterior; **b)** - nos casos quando for o último ano do mandato eleger a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal; **c)** decidir em última instância, dentro da LIESB, os recursos interpostos contra atos da Diretoria administrativa e do Conselho fiscal; delegar poderes especiais ao presidente administrativo, para que assumam responsabilidades que fujam à sua competência.

§ 1º Nas assembleias de representantes, só terão direito ao voto as escolas que tenham representantes presentes no plenário;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

§ 2º nenhum elemento pertencente à diretoria administrativa poderá representar escolas de samba nas votações, ainda que ausentes os representantes das escolas a que pertence.

Art. 18. Extraordinariamente: **a)** - alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; **b)** - destituir a Diretoria administrativa e Conselho Fiscal; **c)** - deliberar quanto à dissolução da LIESB; **f)** - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo único - Serão tomadas por aclamação todas as deliberações que envolvam eleições da diretoria administrativa e conselho fiscal e de julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 19. - Compete privativamente à Assembléia de representantes: **I** - Eleger e destituir a Diretoria Administrativa; **II** - Alterar os Estatutos, total ou parcialmente; **III** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **IV** - Decidir sobre destino do Patrimônio da LIESB.

Parágrafo único - Para deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, é exigida deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 20. - A LIESB será administrada por uma diretoria composta de 10 (dez) membros, designados indicados pelos membros de representantes; um presidente administrativo, um vice-presidente administrativo, um Primeiro secretário, um Segundo secretário, um Primeiro tesoureiro, um Segundo tesoureiro, um Diretor social, um Diretor de patrimônio, um diretor jurídico e um diretor de relações públicas.

Parágrafo único - O mandato da diretoria administrativa será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 21. - Ocorrendo vacância de titulares dos cargos da diretoria um membro de representantes das escolas filiadas, assumirá interinamente a presidência da LIESB, até nova eleição.

Art. 22. - A Diretoria administrativa reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 23. Compete à Diretoria: **a)** - Dirigir a LIESB, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; **b)** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia de representantes; **c)** - Representar e defender os interesses de seus associados; **d)** - Apresentar a Assembléia de representantes, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; **e)** - convocar assembléia geral quando for necessário; **f)** manter os fundos da LIESB em conta vinculada em Banco oficial; **g)** providenciar a escolha de 03 (três) membros da LIESB, que terão poderes representá-la junto aos poderes públicos; municipais, estaduais e federal, sendo que um dos escolhidos seja pelo presidente da LIESB.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 24. Ao presidente compete: **a)** - Representar a LIESB ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; **b)** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; **d)** - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

Art. 25. Compete ao vice-presidente: **a)** - Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância; **b)** - Não havendo este, por qualquer dos titulares no exercício do cargo;

Art. 26. Compete ao Primeiro secretário: **a)** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; **b)** - Redigir a correspondência da LIESB; **c)** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da LIESB; **d)** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 27. Compete ao segundo secretário: **a)** - Substituir legalmente o primeiro secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância; **b)** - Não havendo este, por qualquer dos titulares no exercício do cargo.

Art. 28. Compete ao primeiro tesoureiro: **a)** - Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da LIESB, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria; **b)** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; **c)** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; **d)** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; **e)** - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais e o balanço anual; **f)** - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral. **g)** - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 29. Compete ao segundo tesoureiro: **a)** - Substituir legalmente o primeiro diretor tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância; **b)** - Não havendo este, por qualquer dos titulares no exercício do cargo;

Art. 30. Compete ao Diretor de Social: **a)** promover festividades comemorativas ou quaisquer outras a pedido da diretoria; **b)** - Manter intercâmbio com os órgãos governamentais ligados ao turismo ou de promoção de festejos sobre todos os assuntos de interesse das escolas de samba, comunicando o andamento dos mesmos ao presidente administrativo; **c)** - organizar todos os anos o encontro de pavilhões das escolas de samba; **d)** organizar juntamente com a Prefeitura Municipal o concurso da escolha da Corte do Carnaval; **e)** organizar as festividades de entrega dos troféus das agremiações campeãs do carnaval.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio: **a)** zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da LIESB; **b)** - comunicar ao presidente administrativo, a necessidade de aquisição ou alienação de quaisquer bens.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal, cujo mandato será de 02 (dois) anos, será composto por três membros, podendo se for necessário ter um suplente, eleitos pelo Conselho de representantes, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da LIESB, ao conselho de representantes, com a seguintes atribuições; **a)** - Examinar os livros de escrituração da LIESB; **b)** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia dos representantes anualmente; **c)** - Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo LIESB; **d)** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **e)** - Convocar Extraordinariamente a Assembléia dos representantes.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, no mês de janeiro e assim sucessivamente, e extraordinariamente, sempre com no mínimo a maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria administrativa e conselho fiscal, serão realizadas em assembléia geral, convocada pelo presidente da diretoria, com inscrição de chapas completa, mediante edital fixado na sede da LIESB, devendo consta: local, dia e hora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições.

§ 1º. As chapas concorrentes poderão se inscrever até dez dias antes das eleições;

§ 2º Para inscrição de chapa, os candidatos terão que apresentar um ofício da agremiação a que pertence, assinada pelo seu presidente;

§ 3º. As eleições serão realizadas sempre na sede da LIESB, ou onde o conselho de representantes indicar.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 34. A perda da qualidade de Diretores e ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia de representantes, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: **a)** - Malversação ou dilapidação do patrimônio social; **b)** - Grave violação deste estatuto; **c)** - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; **d)** - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; **e)** - Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o conselheiro de representantes comunicará através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia do conselho de representantes, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII **DA RENÚNCIA**

Art. 35. Em caso renúncia de quaisquer membros ocupantes de cargos consultivos e diretivos na LIESB, o cargo será preenchido por um dos Conselhos de representantes.

Parágrafo único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da LIESB, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia do Conselho de representantes.

CAPÍTULO VIII **DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Art. 36. Os diretores, e ou conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da LIESB.

CAPÍTULO IX **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 37. O patrimônio da LIESB será constituído e mantido por: **a)** - contribuições de anuidade das Escolas de Samba filiadas; **b)** - bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, somente poderão ser alienados, cedidos, ou vendidos desde que aprovados pelo conselho de representantes em assembleia.

CAPÍTULO X **DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 38. O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 um quinto de associados.

CAPÍTULO XI **DA DISSOLUÇÃO**

Art. 39. A LIESB poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da LIESB, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XII **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 40. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A LIESB aplicará toda sua renda, recursos e eventual resultado operacional no território nacional e exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seu cargo mediante termo de posse, lavrado no livro de reunião do Conselho Fiscal.

Art. 44. - Ficam assegurados todos os mandatos dos atuais ocupantes de cargos eletivos da LIESB, até dezembro de 2009.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 45. Aprovado e registrado o presente Estatuto, o atual presidente da Diretoria deverá convocar eleições a serem realizadas no mês de setembro 2009, já então de acordo com as novas disposições estatutárias, cujos respectivos mandatos, serão de dois anos, sendo-lhes a seus juízos assegurados a recondução automática por mais um mandato consecutivo.

Art. 46. Após o registro no órgão competente, este estatuto entra em vigor, ficando revogado o anterior.

Art. 47. Se o presidente na condição de assim fazer retardar por mais de 30 (trinta) dias a realização da Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho de representantes poderão fazer a convocação para eleição de nova Diretoria e membros do Conselho fiscal, bem como a regular prestação de contas anualmente.

Art. 48. Para legitimar a inscrição da escola filiada, a agremiação deverá apresentar certidão atualizada emitida pelo órgão competente, onde será submetido à

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 22568

apreciação do Conselho de representantes, podendo ser indeferido ou deferido, com direito a recurso, tendo em vista a independência e soberania da LIESB.

CAPÍTULO XV DAS OMISSÕES

Art. 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2009.

2º TABELÃO DE NOTAS

PAULO ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA
Presidente

2º TABELÃO DE NOTAS

MURILO RUBENS DA SILVA.
OAB/SP n.º 226.024



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BRAGANÇA PAULISTA
AV. JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, 515 - FONE: (11) 4034-0624 - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP: 12900-301

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de **PAULO ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, MURILO RUBENS DA SILVA**
BRAGANÇA PAULISTA, 26 de fevereiro de 2009
Pago: R\$5,00. Em Teste da veracidade
MARCELO BUZZO - ESCRIVENTE
VALIDO SURLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

MARCELO BUZZO
0151AA014873

Ofício de Registro de Imóveis e Notas
Bragança Paulista - SP
ELIAS LEME DA SILVA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP
Sérgio Basso - Oficial
Protocolado em 09/02/2009 sob nº 023100
Escritura registrada em microfilme sob nº 022568.
Anotado a Margem do Registro nº 017795 no Livro A-
Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2009.

ELIAS LEME DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Oficial - Estado - IPESP - Sinoreg - Trib. Jus. - Total
R\$52,94 R\$15,05 R\$11,15 R\$2,79 R\$2,79 R\$84,72



LIESB

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 005051/18
FOLHA Nº 24

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28164

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA

Ao

Ilmo. Senhor DD. Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bragança Paulista, estado de São Paulo

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, requerer a VS.^a, nos termos do art. 120 da Lei 6.015/73, o registro da Ata da Assembleia datada do dia 05 de Janeiro de 2018 da LIESB - Liga independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, entidade registrada sob nº 017795 no Livro A, sendo que para isso junte os documentos de praxe.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 05 de Janeiro de 2018, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

NOTAS
08/01/2018

Bragança Paulista, 08 de Janeiro de 2018

Cláudio Centini Cassali

Presidente da Diretoria Executiva

Biênio 2017/2019

email : presidencia.liesb@hotmail.com



Tabelião de Notas e Protestos

Bragança Paulista

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi

Tabeliã

Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Edm. 111 - 0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Reconheço por semelhança a firma de CLAUDIO CENTINI CASSALI, em documento sem valor econômico, e por ser:

Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2018.

Em Teste

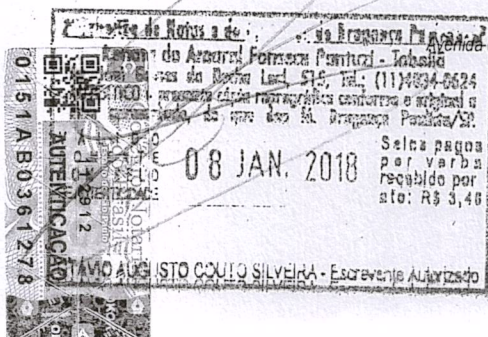
da verdade (112481007620100323)

DOUGLAS BENEDITO CORNELIO - ESCRIVENTE

Valido somente com o selo de autenticidade. Utd:1 Total: R\$ 6,02



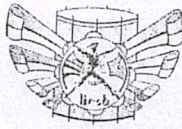
Tabelião de Notas e Protestos
Bragança Paulista
Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabeliã
112481007620100323
DOUGLAS BENEDITO CORNELIO
Escrivente Autorizado



Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Endereço: Rua dos Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapês - Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63



LIESB

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 25

JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28164
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAL

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA

Ao

Ilmo. Senhor DD. Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bragança Paulista, estado de São Paulo

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, requerer a VS.^a, nos termos do art. 120 da Lei 6.015/73, o registro da Ata da Assembleia datada do dia 05 de Janeiro de 2018 da LIESB - Liga independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista, entidade registrada sob nº 017795 no Livro A, sendo que para isso junte os documentos de praxe.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 05 de Janeiro de 2018, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 08 de Janeiro de 2018

Cláudio Centini Cassali

Presidente da Diretoria Executiva

Biênio 2017/2019

email : presidencia.liesb@hotmail.com



Tabelião de Notas e Protestos

Bragança Paulista

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabeliã

Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 13900-301

Reconheço por semelhança a firma de CLAUDIO CENTINI CASSALI, em documento sem valor econômico, e por ele:

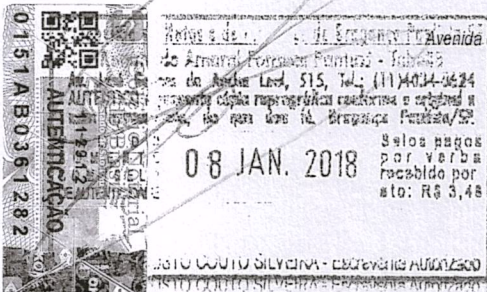
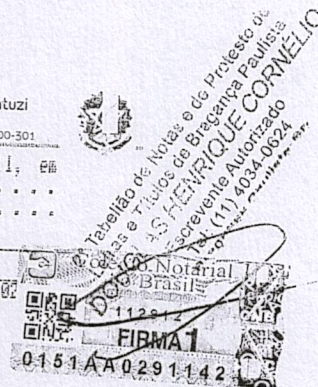
Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2018.

Em Teste

da Verdade: (112401009628100622)

DOUGLAS DEANQUE CORNELIO / ESCRIVENTE

Valido somente com a selo de autenticidade. Utd:1 Total: R\$ 6,02



Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida do Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapês - Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63

08 JAN. 2018

Selos pagos
por verba
recebido por
ato: R\$ 3,48

DOUGLAS DEANQUE CORNELIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

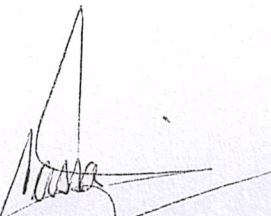
**LIESB**

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

P.M.B.P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 26JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28164**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Diretoria Administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, no uso das atribuições que são pelo Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes e Agremiações filiadas na LIESB, em pleno gozo de seus direitos legais, para a Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 05 de Janeiro de 2018, na sede atual da LIESB, sita a Avenida dos Imigrantes s/n – salas 01 e 02 – Concha Acústica, nesta cidade de Bragança Paulista, com início da 1ª Chamada às 19:00 horas e a 2ª Chamada às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta de representantes e filiados, a fim de deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia : apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa.

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2017.

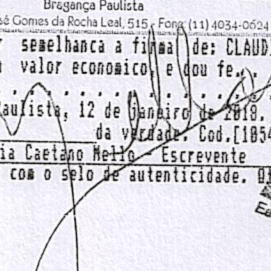

Cláudio Centini Cassali
Presidente

2 Tabelião de Notas e Protestos Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Bragança Paulista Tabeliã
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO CENTINI CASSALI, em documento seu valor econômico e dou fe.

Bragança Paulista, 12 de Janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. [185401009120101200]
Maria Julia Caetano Mello - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: 1

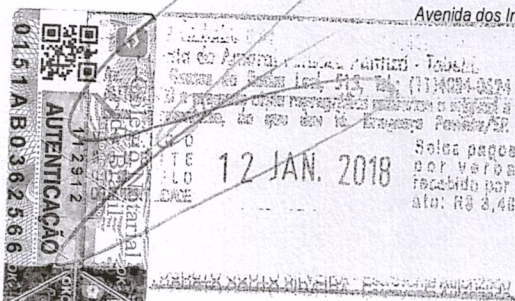

Maria Julia Caetano Mello
Escrevente Autenticada

112912
FIRMA 1
151A A0291516

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, s/n – Concha Acústica – Salas 1 e 2 – bairro Lavapés – Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63



P. M. B. P.
PROC. Nº 00505/18
FOLHA Nº 23

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018.

2º TABELÃO DE NOTAS

Cláudio C. Cassali
Presidente da Diretoria

2º TABELÃO DE NOTAS

Lilian P. Cortese
Lilian Cortese
Primeira Secretária

2 Tabelão de Notas e Protestos Renata do Amaral Fonseca Pantuzzi
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Local, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep. 13900-301

Reconheço por semelhança as firmas de: CLAUDIO CENTINI CASSALI,
LILIAN APARECIDA CORTESE, em documento sem valor econômico, e dou
fe. Bragança Paulista, 12 de Janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod.[185401089220181254]
Maria Julia Caetano Mello - Escrivente
Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total: R\$ 100,00

Colégio Notarial
do Brasil

112912

FIRMA 2

0131A0050198

0151AB0362365

12 JAN. 2018

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Sérgio Busso - Oficial
Protocolado em 09/01/2018 sob nº 030792
e registrado em microfilme sob nº 028164.

Anotado a Margem do Registro nº17.795 no Livro A-
Bragança Paulista, 12 de janeiro de 2018.

KELLY LOPES DE OLIVEIRA BOKERMAN
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial	Estado	IPESP	Sinoreg	Trib.Jus.	Iss	Fedmp	Total
45,69	12,98	8,89	2,41	3,14	1,38	2,20	76,68

**LIESB****Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista**

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 26

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP

MICROFILME Nº 28164

Lista de Presenças da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2018, para a apreciação do pedido de renúncia do Presidente da Diretoria Administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 - Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o no. 03.929.089/0001-63.

Associados

Agremiação	Representante
Unidos do Lavapés	Rodrigo Garozzi
Acadêmicos da Vila	Ana Preto
Dragão Imperial	Francine Ap. Pereira
Sociedade Fraternidade	Marcio Donizete de Souza
Império Jovem	Elvio Mattos
Nove de Julho	João Cesar Manganelli

Diretoria Administrativa

Cargo	Nome
Presidente	Cláudio Centini Cassali
Vice-Presidente	Marcelo Antonio de Jesus
Primeira Secretária	Lilian Ap. Cortese
Primeiro Tesoureiro	Rogério V. Barbosa
Diretor Social	Carlos Andre Lopes Medeiros
Diretor Patrimonial	Luiz Carlos Leite de Medeiros
Conselho Fiscal	Rui Alberto Cardoso Jr.

Eu, Cláudio Centini Cassali, na qualidade de Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, declaro que as pessoas relacionadas acima estavam presentes na referida Assembleia Geral extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2018.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018

2º TABELÃO DE NOTAS

Cláudio Centini Cassali

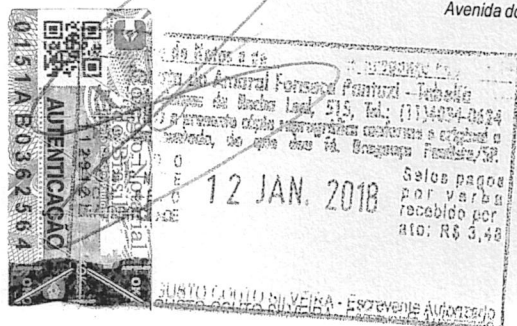
LIESB - Presidente Diretoria Administrativa

2º Tabelião de Notas e Protestos
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301
Reconheço por semelhança a firma de: **CLAUDIO CENTINI CASSALI**, em documento seu valor econômico, e dou fe.
Bragança Paulista, 12 de Janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. [105401009120101200]
Maria Julia Caetano Helle - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil
112912
FIRMA 1
051A0291515

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapés - Bragança Paulista - SP
CNPJ: 03.929.089/0001-63



Sérgio Busso
Oficial

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505/18
FOLHA Nº 27

CERTIFICO que o presente título foi protocolado em 09/01/2018 sob o número 30792 e registrado em microfilme número 28164.

Apresentante: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAG. PAULISTA LIE

Natureza do Título: ATA

Registro(s) R\$64,25
Microfilmagem: R\$9,13
Páginas Adicionais R\$0,00

Assim distribuídos:

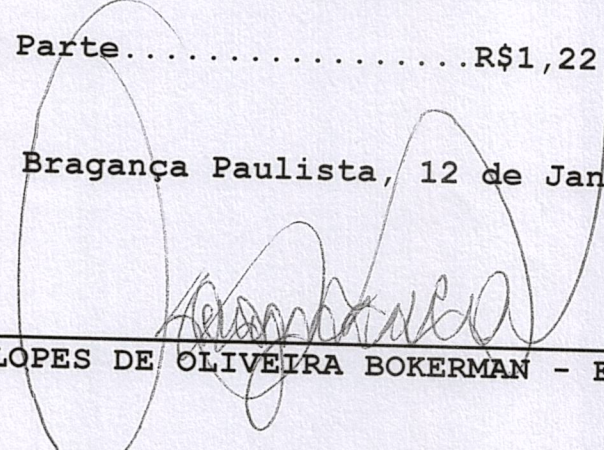
AO OFICIAL R\$45,69
AO ESTADO R\$12,98
AO IPESP R\$8,89
AO SINOREG R\$2,41
AO TRIBUNAL R\$3,14
AO ISS R\$1,38
AO Ministério Público R\$2,20

TOTAL R\$76,69

DEPÓSITO R\$75,47

Receber da Parte R\$1,22

Bragança Paulista, 12 de Janeiro de 2018.



KELLY LOPES DE OLIVEIRA BOKERMAN - ESCRIVENTE AUTORIZADA

PRENOTAÇÃO Nº 30792

DECLARO QUE RETIREI O TÍTULO A QUE SE REFERE O PRESENTE E A 1ª VIA DESTE RECIBO, ESTANDO DE ACORDO COM A DEMONSTRAÇÃO QUE AQUI SE FAZ.

Data: ____/____/____

Nome: _____

Endereço: _____



LIESB

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente Administrativo da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, no uso das atribuições que são pelo Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes e Agremiações filiadas na LIESB, em pleno gozo de seus direitos legais, para a Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 05 de Janeiro de 2018, na sede atual da LIESB, sita a Avenida dos Imigrantes s/n – salas 01 e 02 – Concha Acústica, nesta cidade de Bragança Paulista, com início da 1ª Chamada às 19:00 horas e a 2ª Chamada às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta de representantes e filiados, a fim de deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia : apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa.

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2017.

2º TABELÃO DE NOTAS

Cláudio Centini Cassali
Cláudio Centini Cassali
Presidente

2º Tabela de Notas e Protestos
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4934-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabela

Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO CENTINI CASSALI,
documento sem valor econômico, e dou fe.

Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2018.

Em Teste da verdade. Cod. [1630010235201000333]
OTAVIO AUGUSTO COUTO SILVEIRA - ESCRIVENTE

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 6,00

2º Tabela de Notas e Protestos
Bragança Paulista



112912

FIRMA 1

0151AA0291172

2º Tabela de Notas e Protestos
Bragança Paulista
OTAVIO AUGUSTO COUTO SILVEIRA - ESCRIVENTE
Tel: (11) 4934-0624



LIESB

P.M.B.P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 31

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente Administrativo da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, no uso das atribuições que são pelo Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes e Agremiações filiadas na LIESB, em pleno gozo de seus direitos legais, para a Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 05 de Janeiro de 2018, na sede atual da LIESB, sita a Avenida dos Imigrantes s/n – salas 01 e 02 – Concha Acústica, nesta cidade de Bragança Paulista, com início da 1ª Chamada às 19:00 horas e a 2ª Chamada às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta de representantes e filiados, a fim de deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia : apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa.

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2017.

2ª TABELÃO DE NOTAS

Cláudio Centini Cassali
Presidente

2ª Tabela de Notas e Protestos
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4134-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Reconheço por igualdade a firma de: CLAUDIO CENTINI CASSALI, documento sem valor econômico, e dou fe.
Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2018.
Em Visto da verdade. Cod. 11636610235261006531
OTAVIO AUGUSTO COUTO SILVEIRA / ESCRIVÃO

Valido somente com o selo de autenticidade. Utd:1 Total: R\$ 6,00

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi

Tabelão

2ª Tabela de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Bragança Paulista
07/01/2018
OTAVIO AUGUSTO COUTO SILVEIRA
Tabela de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Bragança Paulista
07/01/2018
OTAVIO AUGUSTO COUTO SILVEIRA

0151A A0291172

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapês - Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63

08 JAN. 2018

Salas pagas
por verba
recebido por
ato: R\$ 3,40

0151A B0361279

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIAMENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO DE REPRESENTANTES

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, na sede da entidade Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 na Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista SP, os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho de Representantes. Sob a responsabilidade do atual Presidente da Diretoria Administrativa, Sr. Cláudio Centini Cassali, que convidou a mim, Lilian Cortese para secretaria-lo. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa. Após discussões acerca do assunto, os Representantes presentes examinaram e deliberaram, por unanimidade de votos, aceitar o pedido de renúncia. Conforme estatuto assume a presidência da entidade o Sr. Marcelo Antonio de Jesus e na vice-presidência assume a Sra. Francine Aparecida Pereira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG no. 22.530.748-0 e CPF no. 127.849.448-08, residente e domiciliada na Rua Jose Benedito de Oliveira, no. 321, bairro Vila Gato, município de Bragança Paulista - SP. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrada a referida assembleia, que após lida e achada conformes, vai devidamente assinada por mim que secretariei e pelo Presidente da Diretoria, como sinal de aprovação. (Bragança Paulista, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito). A presente Ata confere com o original, lavrada em livro próprio.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018.



Cláudio C. Cassali
Presidente da Diretoria



Lilian Cortese
Primeira Secretária

2 Tabelião de Notas e Protestos
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0624 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-501

Reconheço por semelhança as firmas de: CLAUDIO CENTINI CASSALI, LILIAN APARECIDA CORTES, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Bragança Paulista, 5 de janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [134501015320180944]
Maria Julia Caetano Mello - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 2



2º Tabelião de Notas e Protestos de Bragança Paulista
Letras e Títulos de Bragança Paulista
MARIA JULIA CAETANO MELLO
Escritura nº 112912
Tel: (11) 4034-0624
Bragança Paulista

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIAMENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO DE REPRESENTANTES

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, na sede da entidade Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 na Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista SP, os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho de Representantes. Sob a responsabilidade do atual Presidente da Diretoria Administrativa, Sr. Cláudio Centini Cassali, que convidou a mim, Lilian Cortese para secretaria-lo. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa. Após discussões acerca do assunto, os Representantes presentes examinaram e deliberaram, por unanimidade de votos, aceitar o pedido de renúncia. Conforme estatuto assume a presidência da entidade o Sr. Marcelo Antonio de Jesus e na vice-presidência assume a Sra. Francine Aparecida Pereira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG no. 22.530.748-0 e CPF no. 127.849.448-08, residente e domiciliada na Rua Jose Benedito de Oliveira, no. 321, bairro Vila Gato, município de Bragança Paulista - SP. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrada a referida assembleia, que após lida e achada conformes, vai devidamente assinada por mim que secretariei e pelo Presidente da Diretoria, como sinal de aprovação. (Bragança Paulista, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito). A presente Ata confere com o original, lavrada em livro próprio.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018.



Cláudio C. Cassali
Presidente da Diretoria



Lilian Cortese
Primeira Secretária



Tabelião de Notas e Protestos Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4054-0524 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Reconheço por semelhança as assinaturas de: CLAUDIO CENTINI CASSALI, LILIAN APARECIDA CORTESSE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Bragança Paulista, 05 de janeiro de 2018.

Em Teste

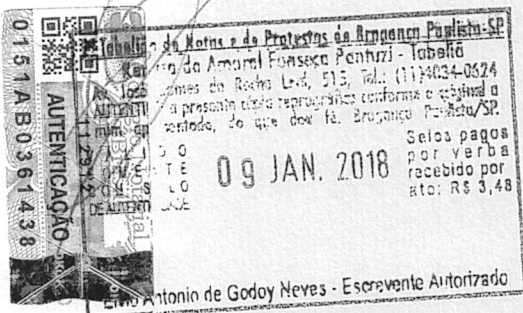
da verdade. Cód. [134501015320100944]

Maria Júlia Caetano Nello - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 2



2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bragança Paulista
MARIA JULIA CAETANO NELLO
Escrevente Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tel: (11) 4054-0524





LIESB

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 34

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Lista de Presenças da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Janeiro de 2018, para a apreciação do pedido de renúncia do Presidente da Diretoria Administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 - Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o no. 03.929.089/0001-63.

Associados

Agremiação	Representante
Unidos do Lavapés	Rodrigo Garozzi
Acadêmicos da Vila	Ana Preto
Dragão Imperial	Francine Pereira
Sociedade Fraternidade	Marcio Donizete de Souza
Império Jovem	Elvio Ap. Mattos
Nove de Julho	João Cesar Manganeli

Diretoria Administrativa

Cargo	Nome
Presidente	Cláudio Centini Cassali
Vice-Presidente	Marcelo Antonio de Jesus
Primeira Secretária	Lilian Ap. Cortese
Primeiro Tesoureiro	Rogério V. Barbosa
Segundo Tesoureiro	Elvio Ap. Mattos
Diretor Social	Carlos Andre Lopes Medeiros
Diretor Patrimonial	Luiz Carlos Leite de Medeiros
Conselho Fiscal	Rui Alberto Cardoso Jr.

Eu, Cláudio Centini Cassali, na qualidade de Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, declaro que as pessoas relacionadas acima estavam presentes na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2018.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018



Cláudio Centini Cassali

LIESB - Presidente Diretoria Administrativa



Tabelião de Notas e Protestos
Bragança Paulista

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabeliã

Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0924 - Bragança Paulista - SP - Cep: 12900-301

Reconheço por semelhança a firma de: CLÁUDIO CENTINI CASSALI, em documento sem valor econômico, e autografo.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018.

Em Teste

da veracidade, sou: [Assinatura]

DOUGLAS HENRIQUE CORNEIO

Valido somente com o selo de autenticação de protesto de

2º Tabelião de Notas de Bragança Paulista

Letras e Assinaturas de Bragança Paulista

DOUGLAS HENRIQUE CORNEIO

Escritor Autorizado

Tel: (11) 4034-0924

112012

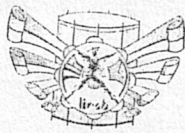
FIRMA 1

0151AA0291141

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapés - Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63

**LIESB**

P.M.B.P.
PROC. Nº 00505/18
FOLHA Nº 35

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Lista de Presenças da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Janeiro de 2018, para a apreciação do pedido de renúncia do Presidente da Diretoria Administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 - Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o no. 03.929.089/0001-63.

Associados

Agremiação	Representante
Unidos do Lavapés	Rodrigo Garozzi
Acadêmicos da Vila	Ana Preto
Dragão Imperial	Francine Pereira
Sociedade Fraternidade	Marcio Donizete de Souza
Império Jovem	Elvio Ap. Mattos
Nove de Julho	João Cesar Manganelli

Diretoria Administrativa

Cargo	Nome
Presidente	Cláudio Centini Cassali
Vice-Presidente	Marcelo Antonio de Jesus
Primeira Secretária	Lilian Ap. Cortese
Primeiro Tesoureiro	Rogério V. Barbosa
Segundo Tesoureiro	Elvio Ap. Mattos
Diretor Social	Carlos Andre Lopes Medeiros
Diretor Patrimonial	Luiz Carlos Leite de Medeiros
Conselho Fiscal	Rui Alberto Cardoso Jr.

Eu, Cláudio Centini Cassali, na qualidade de Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, declaro que as pessoas relacionadas acima estavam presentes na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2018.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018



Cláudio Centini Cassali

LIESB - Presidente, Diretoria Administrativa



Tabelião de Notas e Protestos
Bragança Paulista

Renata do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabeliã

Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO CENTINI CASSALI, em documento sem valor econômico, e dou fe.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade, Col. 124010096201008221
DOUGLAS HENRIQUE CORREIA (CPF 124010096201008221)

Atestado somente com o selo de autenticação de protesto

2º Tabelião de Notas e Protestos
Lavras de Bragança Paulista
DOUGLAS HENRIQUE CORREIA
Escritor Autorizado
Tel: (11) 4034-0600

FIRMA 1

0151A-A0291141



Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista
Avenida dos Imigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapés - Bragança Paulista - SP
CNPJ: 03.929.089/0001-63
08 JAN. 2018
Selo pago por verba recebida por ato: R\$ 3,48
DOUGLAS HENRIQUE CORREIA - ESCRITOR AUTORIZADO

**LIESB****Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista**P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 30

Lista de Presenças da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Janeiro de 2018, para a apreciação do pedido de renúncia do Presidente da Diretoria Administrativa da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, salas 01 e 02 - Concha Acústica, no Bairro do Lavapés, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o no. 03.929.089/0001-63.

Associados

Agremiação	Representante
Unidos do Lavapés	Rodrigo Garozzi
Acadêmicos da Vila	Ana Preto
Dragão Imperial	Francine Pereira
Sociedade Fraternidade	Marcio Donizete de Souza
Império Jovem	Elvio Ap. Mattos
Nove de Julho	João Cesar Manganelli

Diretoria Administrativa

Cargo	Nome
Presidente	Cláudio Centini Cassali
Vice-Presidente	Marcelo Antonio de Jesus
Primeira Secretária	Lilian Ap. Cortese
Primeiro Tesoureiro	Rogério V. Barbosa
Segundo Tesoureiro	Elvio Ap. Mattos
Diretor Social	Carlos Andre Lopes Medeiros
Diretor Patrimonial	Luiz Carlos Leite de Medeiros
Conselho Fiscal	Rui Alberto Cardoso Jr.

Eu, Cláudio Centini Cassali, na qualidade de Presidente da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, declaro que as pessoas relacionadas acima estavam presentes na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2018.

Bragança Paulista, 05 de Janeiro de 2018

**Cláudio Centini Cassali**
LIESB - Presidente Diretoria Administrativa**Tabelião de Notas e Protestos**
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 4034-0024 - Bragança Paulista - SP - Cep: 13000-301**Renata do Amaral Fonseca Pantuzi**
TabeliãReconheço por semelhança a firma de: **CLÁUDIO CENTINI CASSALI**, em documento sem valor econômico e data fe.Bragança Paulista, 08 de Janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade, Cop. 112481087620180622J
DOUGLAS HENRIQUE CORREIA

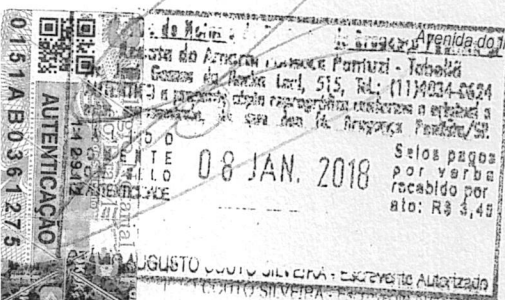
Matado somente com o selo de autenticação do protesto do

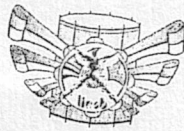
DOUGLAS HENRIQUE CORREIA
2º Tabelião de Notas e Protestos de Bragança Paulista
Escritório Autorizado
Tel: (11) 4034-0624

1124812

FIRMA 1

0151AB0361275

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança PaulistaImigrantes, s/n - Concha Acústica - Salas 1 e 2 - bairro Lavapés - Bragança Paulista - SP
CNPJ: 03.929.089/0001-63



LIESB

P. M. B. P.
PROC. Nº 00505118
FOLHA Nº 37

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente Administrativo da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista – LIESB, no uso das atribuições que são pelo Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes e Agremiações filiadas na LIESB, em pleno gozo de seus direitos legais, para a Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 05 de Janeiro de 2018, na sede atual da LIESB, sita a Avenida dos Imigrantes s/n – salas 01 e 02 – Concha Acústica, nesta cidade de Bragança Paulista, com início da 1ª Chamada às 19:00 horas e a 2ª Chamada às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta de representantes e filiados, a fim de deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia : apreciação do pedido de renúncia do Sr. Cláudio Centini Cassali ao cargo de Presidente da Diretoria Administrativa.

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2017.

2º TABELÃO DE NOTAS

Cláudio Centini Cassali
Cláudio Centini Cassali
Presidente

2º TABELÃO DE NOTAS e Protestos
Bragança Paulista
Av. José Gomes da Rocha Leal, 515 - Fone: (11) 414-0600 - Bragança Paulista - SP - Cep: 13900-321
Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO CENTINI CASSALI.
documento sem valor econômico, e dou fe.
Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. 11430010235201000331
OTAVIO AUGUSTO OLIVEIRA - ESCRITÓRIO
Válido somente com o selo de autenticidade. Atto:1 Total: R\$ 6,40

Renato do Amaral Fonseca Pantuzi
Tabelião

2º TABELÃO de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos da
OTAVIO AUGUSTO OLIVEIRA
Escritório de
Bragança Paulista - SP
Tel: (11) 4143440

01511A-A0291172
FIRMA 1

Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, s/n – Concha Acústica – Salas 1 e 2 – bairro Lavapês – Bragança Paulista - SP

CNPJ: 03.929.089/0001-63

08 JAN. 2018

Sólos pagos
por verba
recebido por
atto: R\$ 6,40

OTAVIO AUGUSTO OLIVEIRA - ESCRITÓRIO